



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 1843/2017

DE 03 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o adiantamento de numerário, nos termos da Lei Municipal nº 1.515/2014 e indica os servidores que fazem jus ao sistema de ressarcimento de despesas, a teor da Lei Municipal nº 1.528/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.515/2014 de 23/07/2014 e na Lei Municipal nº 1.528 de 10 de Setembro de 2014, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º São os seguintes os servidores, que terão como exigência permanente do cargo, o deslocamento para fora da sede municipal, que farão jus ao direito de ressarcimento das despesas relativas a refeição, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.528/2014 que “*Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de alimentação aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências*”:

a) Servidores da Secretaria Municipal da Saúde:

- Gilmar Ângelo Martinazzo – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Hermeto Liell – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Manuel Koch – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Maristela Liell – Técnica em Enfermagem.
- Terezinha Liell Jahn – Técnica em Enfermagem.
- Marisa Link – Técnica em Enfermagem.
- Jackson Laerte Zwirtes – Secretário Municipal de Saúde.
- Leidi Manoela Fardo – Enfermeira.
- Patricia Caprini Guzzo – Coordenadora dos Serviços de Enfermagem.

b) Servidores da Secretaria Municipal de Administração:

- Sr. Clair Panzenhagen, e Simone Luiza Fritzen – em razão da realização do programa semanal do informativo municipal, ou outro servidor que vier a substituí-la.

c) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- Sr. Jonathan Luiz Pellenz, Sr. Alvasir Zwirtes, Sr. Diogene Biegelmeier e Mauro Werlang – lotado no cargo de motorista em razão da realização do transporte semanal, as segundas e sextas feiras, dos estudantes municipais que estudam em Palmeiras das Missões e Frederico Westphalen.

d) Servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos e Trânsito em substituição aos acima citados:

- Sr. João Batista Dalcin e Sr. Airton Klein.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Todos os servidores acima citados poderão atuar, em situações excepcionais, substituir servidores das demais secretarias, no exercício das funções do respectivo cargo.

Art. 2º. O ressarcimento será controlado pelos seguintes servidores, aos quais será realizado um adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”:

- a) Adiantamentos da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor Fabio Steilmann
- b) Adiantamento da Secretaria Municipal de Administração:
Servidor Clair Panzenhagen
- c) Adiantamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Senhorita Emanuele Gross
- d) Os servidores acima nomeados, poderão substituir um ao outro, em casos excepcionais, desde que mencionada a observação na devida prestação de contas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Departamento Contábil, estabelecerá o valor de adiantamento para cada situação, em atenção aos limites estabelecidos na Lei Municipal Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”, e a efetiva necessidade ao bom andamento do serviço público municipal e dos controles pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1604/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal